

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2009.  
PROCESSO N.º 01530.00269/2009-15**

**OBJETO:** Contratação de seguro total da frota de veículos da FUNARTE localizada no Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF, São Paulo/SP e Belo Horizonte/BH, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

**ANEXO I** - Termo de Referência  
**ANEXO II** – Modelo de Proposta  
**ANEXO III** – Declarações  
**ANEXO IV** – Atestado de Vistoria

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>01</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>02</b>	<b>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b>
<b>03</b>	<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>
<b>04</b>	<b>DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</b>
<b>05</b>	<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>
<b>06</b>	<b>DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>
<b>07</b>	<b>DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</b>
<b>08</b>	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
<b>09</b>	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
<b>10</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>
<b>11</b>	<b>DOS RECURSOS</b>
<b>12</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>
<b>13</b>	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>14</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>15</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2009.**

**PROCESSO N.º 01530.000269/2009-15**

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 271 de 01 de dezembro de 2008, publicada no DOU do dia 02 de dezembro de 2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – tipo Menor preço global**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações efetuadas através da Lei 128 de 19 de dezembro de 2008, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º **01530.000269/2009-15**.

**DATA: 06.04.2009**

**HORA: 11 horas**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### 1. DO OBJETO

Contratação de seguro total da frota de veículos da FUNARTE localizada no Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF, São Paulo/SP e Belo Horizonte/BH, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;
  - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);

- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;
- VI. Que não tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- I. O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- II. O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **FUNARTE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- I. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços com valor total, a partir da data da publicação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **11 horas do dia 06/04/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- IV. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- V. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos dispostos no item 9 deste edital, com os valores/preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:
- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
  - b) Informação expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.
  - c) Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.
- VI. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- VII. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário.
- VIII. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- IX. Após a abertura da sessão não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- X. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- I. A partir das **11 horas do dia 06 Abril de 2009**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2009, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.
- II. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- III. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

I. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

II. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

III. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

IV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

V. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VI. No caso de desconexão como pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

VII. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

VIII. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

IX. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

XI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

I. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do ITEM 9 do edital, atentando para o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações efetuadas através da Lei 128 de 19 de dezembro de 2008.

a) Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações efetuadas através da Lei 128 de 19 de dezembro de 2008.

- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao maior percentual.
  - c) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de percentual superior a da empresa considerada vencedora do certame.
  - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “c”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese da alínea “b”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique a que primeira poderá apresentar melhor oferta.
  - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - g) O disposto na alínea “a” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - h) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- II. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta de preços com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances ofertados.
- III. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- IV. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- I. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, encaminhará no prazo de até **01(uma) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008, documentação para habilitação, e no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, os documentos originais ou por cópia devidamente autenticada, juntamente com a proposta de preço a que se refere o Item 6 deste Edital à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua da Imprensa, nº 16 – Sala 503 – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP nº 20030-120

II Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:

- a). O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de cadastramento de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo,

assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

- b) .As licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral e demais documentos exigidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em plena vigência ou, na falta do CRC, apresentar documentação estipulada nos artigos 27 a 31 do mesmo diploma legal e alterações posteriores, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, bem como Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Insolvência Civil, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. Apresentar, também, regularidade com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

- c). Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d). No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), e também no caso da licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondentes a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

d.1.).Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d.2). A comprovação na forma da alínea “d.1.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;

d.3). A comprovação na forma da alínea, “d.1”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do

último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

III A habilitação do licitante vencedor será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;
- d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove estar a licitante executando ou ter executado de forma satisfatória atividades relativas à prestação de serviços objeto desta licitação;
- e) Termo de vistoria a ser expedido pela Divisão de Serviços Gerais, nos termos do item 3 do termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

IV. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

V. Para fins de habilitação, a verificação pela **FUNARTE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

VI. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos;

VII. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 9 deste Edital.

VIII. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos item 15, subitem IX e X deste Edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- I. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- II. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua da Imprensa, n.º16 - 5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

## **12. DO CONTRATO**

- I. A contratação será feita por ocasião da emissão da Nota de Empenho que, juntamente com a apólice, servirá com instrumento de contrato;
- II. Este Edital e seus anexos e a proposta vencedora e demais documentos que acompanham farão parte da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

## **13. DA GARANTIA**

- I. A contratada está dispensada da prestação da garantia prevista no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## 14. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE**, mediante apresentação do boleto bancário, atestado pelo **Fiscal do Contrato**.
- II. O pagamento será creditado em conta-corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- IV. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FUNARTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso I até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:  
I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso
- V. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo da **FUNARTE**, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no Ptes 6847, PI 238002001NA.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:
  - a). Advertência;

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculado sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- III. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII. A **FUNARTE** poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- X. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail **cpl@funarte.gov.br**.
- XII. O Edital estará disponível nos sites **www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br**.
- XIII. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2009.

Raimundo José Rodrigues de Sousa Roma  
Pregoeiro da FUNARTE

PROCESSO Nº 01530. 00269/2009-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2009

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de seguro total da frota de veículos da FUNARTE localizada no Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF, São Paulo/SP e Belo Horizonte/BH em conformidade com a resolução nº 178/2007, do conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP/SUSEP/MINISTÉRIO DA FAZENDA, publicada no **DOU de 31/12/2007**.

**2. ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	LOCAL	VALOR R\$	DANOS MATERIAIS R\$	DANOS PESSOAIS R\$	FRANQUIA R\$
1	VW Kombi 1.6	1998	LCC 0369	BSB	15.000,00	20.000,00	20.000,00	700,00
2	VW Kombi 1.6	1992	LIG 4117	RJ	5.000,00	20.000,00	20.000,00	500,00
3	VW Kombi 1.6	1990	LJF 2620	RJ	5.000,00	20.000,00	20.000,00	500,00
4	VW Kombi 1.6	1999	LNA 0514	RJ	16.000,00	20.000,00	20.000,00	700,00
5	VW Kombi 1.6	1992	JFO 3464	SP	6.000,00	20.000,00	20.000,00	500,00
6	VW Parati CL	1996	LBI 1094	RJ	12.000,00	20.000,00	20.000,00	700,00
7	VW Parati 1.8	2001	KNH 4890	BH	23.000,00	20.000,00	20.000,00	800,00
8	WW Saveiro	2000	LNA 0510	RJ	15.000,00	20.000,00	20.000,00	800,00
9	GM Astra 2.0	2004	LCQ 6382	RJ	40.000,00	20.000,00	20.000,00	1.000,00
10	Fiat Palio Wekeend 1.8	2005	LRC 0731	SP	39.000,00	20.000,00	20.000,00	1.000,00
11	Peugeot 307 Sedan 2.0	2008	LUX 9655	BSB	49.500,00	20.000,00	20.000,00	2.000,00
12	Peugeot Boxer	2008	LUX 9654	RJ	77.448,00	20.000,00	20.000,00	3.600,00
13	Peugeot Boxer	2008	LUX 9653	RJ	77.448,00	20.000,00	20.000,00	3.600,00
14	Peugeot Boxer	2008	KXV 1498	RJ	77.448,00	20.000,00	20.000,00	3.600,00
15	Peugeot Boxer	2008	LST 2351	BH	77.448,00	20.000,00	20.000,00	3.600,00
16	Peugeot Boxer	2008	KDA 3117	BSB	77.448,00	20.000,00	20.000,00	3.600,00

**3. ATESTADO DE VISTORIA**

3.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, vistoriar os veículos, com o objetivo de avaliar as condições dos serviços a serem realizados. Durante a vistoria, o licitante será acompanhado pelo Sr. Carlos Benedito, devendo marcar previamente a visita pelo Telefone n.º 2279-8050, com até 3 (três) dias úteis da data de abertura do pregão, sendo que ao término da mesma será emitido o respectivo **ATESTADO DE VISTORIA**;

3.2. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **ATESTADO DE VISTORIA**, devidamente preenchido e assinado por servidor da FUNARTE, designado para tal finalidade.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Assistência 24

#### **5. PRAZO**

5.1. O prazo de vigência do seguro é de 12 meses.



**PROCESSO Nº 01530. 00269/2009-15**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2009**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE**

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ (MF) nº.....e Inscrição Estadual nº....., estabelecida no....., para contratação de seguro total da frota de veículos da FUNARTE localizada no Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF e São Paulo/SP, \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital da Licitação nº.005/2009, na modalidade Pregão.

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL R\$ _____</b>
-----------------------------------	------------------------------

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL.....CNPJ:.....

INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....ENDEREÇO:.....

TELEFONE:....., FAX:.....

CEP: .....CIDADE:....., ESTADO....., BANCO:.....

CONTA CORRENTE:....., AGÊNCIA:.....

Local e Data

**PROCESSO Nº 01530. 00269/2009-15**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2009.**

### **DECLARAÇÕES**

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

**DECLARAMOS**, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

**DECLARAMOS**, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

**PROCESSO Nº 01530. 00269/2009-15**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2009**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 005/2009, que a empresa \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_,

(endereço) \_\_\_\_\_,

(telefone) \_\_\_\_\_, (FAX) \_\_\_\_\_, compareceu ao local, nos

dias e horários abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado (a) a vistoria em todos os veículos da frota da Fundação Nacional de Artes –FUNARTE, localizados no Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF e São Paulo/SP, e Belo Horizonte/BH, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

DECLARAMOS concordância com os Termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria

